



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO  
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002  
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº 5/2023

Processo nº 47648.001891/2021-11

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL EM IMÓVEIS DA FUNDACENTRO EM SÃO PAULO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA CMMS CONSTRUÇÕES EIRELI.**

A Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Presidente Substituto, Sr. Paulo Cesar Vaz Guimarães, designado pela Portaria MTP nº 242, de 03 de fevereiro de 2022, portador da Matrícula SIAPE nº 46974489, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CMMS Construções EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.653.082/0001-76, com sede à Rua Visconde de Parnaíba, nº 2531, Térreo, CEP 03045-002, Brás, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Eduardo Calobrizi Navai, portador da Cédula de Identidade nº 15.101.668-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.438.628-59, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.001891/2021-11 e nº 47648.000345/2020-73, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 06/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/02/2023 a 20/02/2024, nos termos do Art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 720.044,94 (setecentos e vinte mil quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Total (valor da Administração)	Valor Total (com desconto de 1%)
29	Serviços de manutenção predial sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de material, em imóveis da FUNDACENTRO em São Paulo	01	serviço	R\$ 648.040,45	R\$ 641.560,05
31	Fornecimento de materiais, peças e equipamentos não constantes no SINAPI/EDIF, para equipe volante da FUNDACENTRO	01	serviço	R\$ 72.004,49	R\$ 71.284,45
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 720.044,94</b>	<b>R\$ 712.844,50</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 264001  
Fonte de Recursos: 1000  
Programa de Trabalho: 204577  
Elemento de Despesa: 339039 e 339030  
Plano Interno: 22000401113

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura dos contraentes deste Termo Aditivo, com o valor de R\$ 36.002,25 (trinta e seis mil dois reais e vinte e cinco centavos), mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global, garantia essa que, para os casos de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência até 20/05/2024.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

PAULO CESAR VAZ GUIMARÃES  
Presidente Substituto  
**FUNDACENTRO**

EDUARDO CALOBRIZI NAVAI  
Sócio Administrador  
**CMMS CONSTRUÇÕES EIRELI**



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Vaz Guimarães, Presidente, Substituto**, em 08/02/2023, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Calobrizi Navai, Usuário Externo**, em 08/02/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0199833** e o código CRC **F85854AF**.